



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO E ÁGUA MINERAL Nº 12/2019-SEURB/PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2019-SEURB-PMA**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº SRP. 2018.006. SEMCAT.PMA**

Através do presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683.0001-75 com sede na Av. Arterial 18, 5/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, neste ato e ocasião representada por seu Secretário o senhor **AUGUSTO CÉSAR VIANA SORAES**, profissão Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 1370568 SSP/PA, CPF nº 096.999.962-34, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, Rua Jardim providencia, nº 177, bairro Aguas lindas, Cidade Ananindeua-PA, CEP 67.110-440 nomeado por meio de ato administrativo competente doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **L N DA COSTA -EPP**, pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.360.995/0001-15, com sede no Conjunto Guajará I, rua WE 59, nº 1442, bairro Coqueiro, Ananindeua-PA, neste ato representada por **LEONIDAS NESCIAMENTO DA COSTA**, Sob CNH nº 0027126684, residente na Tv. WE 59, conjunto Guajará I, CEP 67.033-009, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e lei 8.666/93, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se:

I - Adesão a ata de registro de preço - Pregão n.º 2018.006. SEMCAT.PMA, conforme Lei Federal n.º 10.520/2003, Decreto Municipal n.º 4.880/2005 de 14 de julho de 2005, Lei Federal n.º 8.666/1993 e legislação vigente;

II - nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo n.º 118/2019;

b) não contrariem o interesse público;

III- nas determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2003;

IV- nos preceitos de direito público; e

V- subsidiariamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado, no que for mais vantajoso ao interesse da coletividade municipal.



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa com aptidão em fornecimento de Gás Liquefeito de petróleo envasado em botijão de 13 Kg, bem como água mineral de 20 litros (apenas líquido) e água mineral de 200 ml de forma parcelada para atender as necessidades da SEURB, DLP e Usina de Asfalto, conforme a necessidade desta Secretaria, segundo especificações arroladas, parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram este contrato, como se nele transcrito, o instrumento convocatório, a proposta da contratada e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO**

A Contratada deverá fornecer o produto de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações Adesão a ata de registro de preço - Pregão n.º 2018.006. SEMCAT.PMA. O fornecimento do objeto será de até 01 (um) dia útil, contado do momento em que à secretaria assim o requerer, conforme a necessidade da SEURB, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEURB.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 22.920,00** (Vinte de dois mil, novecentos e vinte reais), pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Segunda, sendo referido valor global, conforme o Termo de Referencia e anexos deste processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O PAGAMENTO** - será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após a concreta entrega dos materiais solicitados, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devida e obrigatoriamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS, CNDT e outras por leis exigidas, devidamente regulares e atualizadas, sob pena de violação ao dispositivo no 8 3º do art. 196 da Constituição Federal de 1988.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação de demonstrativo dos materiais entregues.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido á CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa.

**PARÁGRAFO QUARTO — DAS DEMAIS DESPESAS**



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

Já estão incluídas no valor total, todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

Para este contrato não haverá reajuste de preço, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato a ser firmado, terá a vigência de **12 (doze)** meses, contados da data de 27 de Junho de 2019 a 27 de Junho de 2020, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da Administração, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, nas seguintes dotações orçamentárias:

**FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA**

Funcional Programática: 1712200332254- Apoio às ações Administrativas;

Natureza da Despesa: 339030- Material de Consumo;

Sub- Elemento: 3390300400- Gás e outros materiais engarrafados;

Fonte: 100101- Recurso Ordinário do Tesouro;

Valor Reservado: R\$ 6.191,00

Próximo Exercício: R\$ 6.192,00

**FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL**

Funcional Programática: 1712200332254- Apoio às ações Administrativas;

Natureza da Despesa: 339030- Material de Consumo;

Sub- Elemento: 3390300700- Gêneros de alimentação;

Fonte: 100101- Recurso Ordinário do Tesouro;

Valor Reservado: R\$ 5.268,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e oito reais);

Próximo Exercício: R\$ 5.268,00 (Cinco mil duzentos e sessenta e oito reais);

**CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

8.2. Autorizar a execução dos serviços através do Gestor do contrato, mediante a Ordem de Serviço;

8.3. Analise e conferência da Nota fiscal devidamente discriminada, que deverá conter em anexo as ordens de serviço e nota de entrega que originarão as despesas, e posterior atesta na fatura que deverá ser encaminhada para os procedimentos de pagamento;



**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB**

- 8.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços propostos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação aos objetos deste instrumento;
- 8.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada no atendimento dos serviços;
- 8.7. Confiar a CONTRATADA todos os serviços que compõem a descrição do objeto licitado;
- 8.8. Não transferir os direitos do Contrato no todo ou em parte a outrem.
- 8.9- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

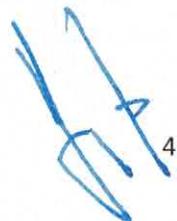
- 9.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.
- 9.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 9.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução dos serviços.
- 9.4 - Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, a substituição total ou parcial do objeto contratual, etc., bem como fornecer a contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorização de compromissos que exijam estas comprovações.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Após a entrega da nota de empenho, o CONTRATANTE, designará formalmente servidor para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS PENALIDADES E MULTAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

  
4



Prefeitura Municipal de Ananindeua  
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua, 27 de Junho de 2019.

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB**  
AUGUSTO CÉSAR DA SILVA SOARES  
CONTRATANTE

  
**L N DA COSTA -EPP**  
LEONIDAS NESCIMENTO DA COSTA  
CONTRATADO

Testemunhas:

- 1- Majida Mendes CPF 668.389.912-68
- 2- Carlos Eduardo CPF 035.322.142-75